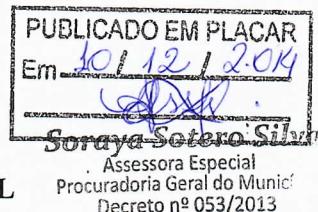


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**LEI N.º 2.210, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

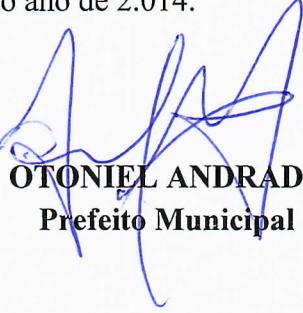
*“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública a  
Associação Reassentamento do Prata e dá outras  
providências.”*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO REASSENTAMENTO DO PRATA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.235.806/0001-82, situada no Reassentamento Prata, s/n, Zona Rural, Porto Nacional-TO.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,** aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.014.

  
OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal